ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 712, de 26 de novembro de 1971.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1972.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - A Receita do Município de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1972, é orçada em Cr$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

1.0.0.00– RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00– RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr$	240.002,00
1.2.0.00 – Receita Patrimonial.....	Cr$	6.600,00
1.3.0.00 – Receita Industrial.....	Cr$	32.000,00
1.4.0.00 – Transferencias Correntes.....	Cr$	1.179.004,00
1.5.0.00 – Receitas Diversas	Cr$	36.390,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL....	Cr$	1.493.996,00

2.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 – Operações de Crédito.....	Cr$	1,00
2.3.0.00 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$	130.000,00
2.5.0.00 – Transferências de Capital.....	Cr$	176.003,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL..	Cr$	1.800.000,00

Art. 2° - A Despesa do Município, para o exercício de 1972, é fixada em Cr$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Orgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias e anexos, que integram a presente Lei, obedecendo a classificação competente, como segue:

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 – Despesas de Custeio.....	Cr$	1.249.950,00
3.2.0.0 – Transferências Correntes.....	Cr$	302.250,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL..	Cr$	1.552.200,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 – Investimentos.....	Cr$	166.800,00
4.2.0.0 – Inversões Financeiras.....	Cr$	10.000,00
4.3.0.0 – Transferências de Capital.....	Cr$	71.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ..	Cr$	247.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr$	1.800.000,00

Art. 3° - Fica o Prefeito autorizado a promover os suprimentos de caixa, para atendimento de despesas de custeio do Município, bem como realizar, por antecipação da Receita do exercício, quando necessárias, as operações de crédito para suprir insuficiências de caixa, de acôrdo com o que dispõe o artigo 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçada, ou seja a importância de Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 4° - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista, ou seja de Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) de acôrdo com os artigos 7, 42, e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 712 DO LIVRO 8, FOLHA 127.